



**Município
de Tubarão**

Tubarão (SC), 24 de outubro de 2019.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

_ TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 _

IMPUGNANTE: PROSUD CONSTRUTORA EIRELI

Em atenção ao Parecer exarado pelo corpo técnico do Município acerca da impugnação protocolizada pela empresa PROSUD, nos autos da Tomada de Preços nº 05/2019, delibero:

Diante dos fundamentos lá expostos julgo IMPROCEDENTE a referida impugnação, devendo manter-se os termos originais do instrumento licitatório.

Incorpore-se o mencionado Parecer à presente decisão e devolvam-se os autos à Comissão de Licitação, para as intimações necessárias.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito